



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.569, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operações de Crédito com a Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do PAC II Programa Pró Transporte – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, destinado exclusivamente à execução das obras de drenagem e pavimentação, bem como serviços complementares nas ruas dos Bairros Balneário das Conchas e Balneário São Pedro II, no Município de São Pedro da Aldeia, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2517, de 20/12/2013 e as disposições dos arts. 32 e 33 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, a Caixa Econômica Federal fica autorizada a ter como garantia parcela dos recursos dos Royalties.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do Art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art.1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de dezembro de 2014.


CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =